



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84690-000



LEI N° 658/98

DATA:24 de agosto de 1.998.

SÚMULA Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis rurais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná , aprovou e eu Ricardo Wierzbicki - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes imóveis rurais:

- a) imóvel rural com a área de 2.000(dois mil) metros quadrados, situado na Linha Paredão , de propriedade do Sr. Mariano Krul, conforme matrícula n° 9.516 , do 2° Ofício do Registro de Imóveis Hilário Clivatti de União da Vitória/Pr., pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) Imóvel rural com a área de 2.000 (dois mil) metros quadrados , situado na Colônia Concórdia - Distrito de Santana , de propriedade do Sr. Anivaldo Luiz Iwanczuk , conforme matrícula n° R/2/403, do 2° Ofício do Registro de Imóveis Hilário Clivatti de União da Vitória /Pr., pelo valor de R\$ 200,00(duzentos reais);
- c) Imóvel urbano com a área de 1.200(Um mil e duzentos) metros quadrados , situado no quadro urbano do Distrito de Santana, de propriedade do Sr. Adir Rocco, conforme matrícula n° 520 do 2° Ofício do Registro de Imóveis Hilário Clivatti de União da Vitória/Pr., pelo valor de R\$ 300,00(trezentos reais);
- d) Imóvel rural com a área de 5.450 (Cinco mil e quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, situado na localidade de Vicinal " É" Iguaçu , de propriedade do Sr. Ludovico Kowalczyk, conforme matrícula n° 801 do 2° Ofício do Registro de Imóveis Hilário Clivatti de União da Vitória, pelo valor de R\$ 450,00(Quatrocentos e cinquenta reais) ;
- e) Imóvel rural com a área de 2.000(dois mil) metros quadrados , situado na Linha Pinhão ,de propriedade da Associação dos Agricultores Trabalhadores Rurais Barra dos Canudos e Linha Pinhão, conforme matrícula de n° R.1 / 18.090, do 2° Ofício do Registro de Imóveis Hilário Clivatti de União da Vitória, pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620-000



Artigo 2º - Os referidos imóveis destinam-se para a construção dos Barracões Comunitários das Associações:

- a) Associação dos Trabalhadores e Agricultores Rurais do Paredão ;
- b) Associação dos Agricultores e Trabalhadores Rurais de Pinaré;
- c) Associação dos Agricultores e Trabalhadores Rurais de Santana;
- d) Associação dos Agricultores e Trabalhadores Rurais São Marcos;
- e) Associação dos Agricultores e Trabalhadores Rurais Barra dos Canudos e Linha Pinhão;
- f) Associação dos Trabalhadores Rurais do Palmeiral;

Artigo 3º - Para todas as Associações beneficiadas, o imóvel deverá ser cedido em Termo de Comodato.

Artigo 4º - Para a Associação dos Trabalhadores Rurais do Palmeiral o imóvel já esta legalizado, faltando somente o Termo de Comodato.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 24 de agosto de 1.998.


EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo


RICARDO WIERZBICKI
Prefeito Municipal